

**Certificação da administração e gestão da vacada mertolenga, pertença do Ministério da Agricultura, pela
Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos nos anos de 2017 e 2018
Processo N.º AU/AF/000001/19.5.AF**

1. Síntese da ação

a) Âmbito e Objetivos

Análise da administração e gestão da vacada mertolenga pertença do Ministério da Agricultura, efetuada pela ACBM nos anos de 2017 e 2018, nos termos do ponto 6 do Despacho n.º 15142/2004.

b) Conclusões e Recomendações

Da análise efetuada, enunciam-se as seguintes conclusões e recomendações:

<i>Conclusão</i>	<i>Sugestão de melhoria / Recomendação</i>
C.1. O esforço e empenho desenvolvido pela ACBM, designadamente os acordos estabelecidos com o INIAV e com a DGAV, constituem um exemplo de boa gestão que permitiu proceder à sua recuperação e salvaguarda, num cenário de doença que colocava em risco o fenótipo da vacada mertolenga.	R.1. Atenta a experiência e empenho demonstrado pela ACBM na preservação e melhoramento do fenótipo da raça mertolenga, deverá ser equacionada pela Tutela a entrega definitiva, por protocolo ou outro instrumento de gestão reputado adequado, daquele património pelo Estado Português à ACBM.
C2. Os esforços de saneamento sanitário do efetivo permitiram que, em 2019, o núcleo de animais existente na ENMP obtivesse o estatuto B4/T3/L4, a exemplo do que já tinha acontecido com o localizado na HCm.	
C.3. A ACBM não inclui os animais pertencentes ao efetivo que se encontram no centro de testagem (Herdade dos Currais e Simalhas) nem os que estão na Herdade de Souséis	R.2. As informações relativas ao efetivo da vacada mertolenga deverão passar a incluir todos os animais efetivamente pertencentes ao efetivo e a sua localização.
<i>Conclusão</i>	<i>Sugestão de melhoria / Recomendação</i>
C.4 As diligências efetuadas no sentido de dar cumprimento ao despacho exarado pela Senhora MAM sobre o relatório n.º 989/13 da	R.3. O fracasso até agora verificado nas negociações (que remontam a 2013) pela afetação da propriedade Vila Fernando à

<p>IGAMAOT, de proceder à transferência daquele efetivo da vacada mertolenga para Vila Fernando não têm dado resultados, não obstante o esforço desenvolvido pela ACBM desde 2013.</p>	<p>ACBM, recomenda que sejam adotadas iniciativas interministeriais que intentem essa tendência, o mais breve possível, sob pena de se perder o património genético que tem sido gerido e administrado pela ACBM, desde a sua cedência àquela Associação pelo Estado.</p>
<p>C.5. O SEAA, no seu despacho de 17/04/2018, considera que a afetação da gestão e administração da vacada mertolenga está devidamente titulada pelo Despacho n.º 15142/2004 considerando, contudo, a utilidade do Protocolo entre o Ministério da Agricultura e a ACBM, enquanto instrumento de gestão.</p>	<p>R.4. Reconhecendo-se a utilidade de celebrar um Protocolo entre o Estado Português e a ACBM, enquanto instrumento de gestão, deverá ser determinada pela Tutela a sua celebração.</p>
<p>C.6. Os resultados líquidos da ACBM foram influenciados pelo desempenho do centro de custo inerentes à gestão e administração da vacada mertolenga, designadamente, de forma negativa no ano de 2017.</p>	<p>---</p>
<p>C.7. Em termos genéricos verificou-se, em 2018, uma redução de cerca de 21% dos custos gerados com a gestão da vacada mertolenga face aos de 2017, não obstante o aumento de cerca de 49% apurado em 2017 face aos efetuados em 2016, que se devem, essencialmente, ao aumento verificado na rubrica FSE.</p>	<p>---</p>
<p>C.8. Os rendimentos totais obtidos em 2018 representam um aumento de 29% face aos de 2017, sendo que no biénio 2016/2017, esse crescimento foi menos significativo (4%).</p>	<p>---</p>
<p>C.9. A inexistência de uma propriedade dedicada à ACBM para a gestão da vacada mertolenga inibe a ACBM de se candidatar a subsídios sendo que a atividade de bovinos sem a parcela referente</p>	<p>R.5. Reforça-se a necessidade de definir uma localização efetiva para instalar a vacada mertolenga possibilitando aos seus detentores usufruir dos benefícios financeiros que lhes</p>

**Certificação da administração e gestão da vacada mertolenga, pertença do Ministério da Agricultura, pela
Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos nos anos de 2017 e 2018**

Processo N.º AU/AF/000001/19.5.AF

aos subsídios é economicamente inviável.	permitam efetuar uma gestão e administração mais viável, economicamente.
--	--

c) Propostas

Envio do relatório:

- a)** Ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, para efeitos da sua homologação;

E, subseqüentemente à sua homologação

- b)** à ACBM, à DGAV, ao INIAV e ao IFAP para conhecimento e cumprimento das recomendações formuladas no ponto 5., devendo a IGAMAOT ser informada da situação no prazo de 60 dias, em conformidade com o determinado no nº 6 do art.º 15º do DL n.º 276/2007, de 31 de julho.

2. Quadro de ponderação – não aplicável

3. Despacho de homologação do relatório

O Relatório foi homologado, em 19/07/2019, por Sua Excelência o Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural com as seguintes observações:

“1 – Considero que a afectação da gestão da vacada está devidamente titulada pelo despacho n.º 15132/2004, tal como já expresso no meu despacho exarado sobre o Relatório n.º 1635/AF/2017, da IGAMAOT;

2 – A recomendação n.º 2 da inclusão, na vacada, dos animais mantidos nos Centros de Testagens, não se afigura justificável pois estes não dependem da vacada cedida pelo despacho referido no ponto anterior.

Determino que seja dada continuidade ao Grupo de Acompanhamento já existente constituído pela DRAPALentejo, que coordena, pelo INIAV, DGAV e ACBM, no sentido de darem consequência às recomendações deste relatório e apresentarem outras eventuais propostas pertinentes.”

Extrato